

Gabinete da Prefeita Gestão 2013/2016

DECRETO N° 48 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município. Goiás-GO.,

Ed so Fee de La Contra de Cont

Designa servidora para desempenhar as funções necessárias para o funcionamento da sala da cidadania e da Unidade Municipal Cadastradora, conforme pactuado entre o Município de Goiás e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como o estabelecido nos Acordos de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária por meio da Superintendência Regional do INCRA em Goiás e o Município de Goiás, cujo objeto é a implantação do projeto Sala da Cidadania - SC e de uma Unidade Municipal Cadastradora - UMC demais pactuações com o referido Instituto,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora POLIENE RIBEIRO FIDELES, Departamento de Meio Ambiente, nível III, lotada na Secretaria do Meio Ambiente, como responsável pela Unidade Municipal Cadastradora - UMC e representante da Sala da Cidadania – SC no Município de Goiás.

Parágrafo único. Serão considerados de relevante interesse público e terão preferência sobre outras atribuições pertinentes à servidora aqui designada, os serviços incumbidos, não cabendo remuneração especial em decorrência das novas atribuições aqui auferidas.

- Art. 3º Os prazos dos trabalhos a serem desenvolvidos pela servidora se estendem durante o período de execução dos Convênios com o INCRA.
- **Art. 4°** As principais atribuições da servidora responsável pela Unidade Municipal Cadastradora UMC são:
- I Receber dos usuários do serviço os documentos necessários para cadastrar os imóveis (formulários do INCRA, documentação do imóvel, identidade e CPF dos proprietários);
- II Emitir o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural CCIR, por meio do Sistema Nacional de Cadastro do Imóvel Rural;
- III Auxiliar aos usuários do serviço no preenchimento da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;
- IV Orientar ao contribuinte, quanto ao cadastramento e recadastramento de áreas rurais;





Gabinete da Prefeita Gestão 2013/2016

- V Inclusão de dados no Sistema Nacional de Cadastro do Imóvel Rural;
- Art. 5° As principais atribuições da representante da Sala da Cidadania SC:
- I Cadastro Rural;
- II Acessar/consultar ao Relatório de Monitoramento do Sistema virtual da Sala da Cidadania;
- III Acessar/consultar ao Sistema Nacional de Cadastro Rural SNCR;
- IV Atualização Cadastral (AtualCAD) de dados pessoais dos beneficiários/as do Programa Nacional de Reforma Agrária, incluindo titulares e demais integrantes da composição familiar;
- V Negociação das Dívidas dos assentados/as;
- VI Emissão de DAP B;
- VII Emissão da Certidão do Assentado/a;
- VIII Emissão do Espelho do Beneficiário/a;
- IX Emissão da Certidão de Integrante da Unidade Familiar;
- **Art.** 6° Fica a servidora aqui designada submetida à supervisão da Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e aos representantes da Superintendência Regional do INCRA em Goiás.
- **Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, 17 de OUTUBRO de 2014.

Profa. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES